

**ASSUNTO: Multas de Trânsito.**

O Presidente dos Correios, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, Inciso X do Estatuto Social dos Correios, aprovado pela 18ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de janeiro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os Correios arcarão, provisoriamente, com o pagamento das multas de trânsito relativas aos veículos de sua propriedade, quando sua aplicação tenha ocorrido no percurso programado para a prestação dos serviços de correios.

**Art. 2º** Em não havendo impugnação por parte do empregado junto ao órgão de trânsito, a Empresa processará o desconto do valor da multa na próxima folha de pagamento.

**Art. 3º** Havendo impugnação por parte do empregado e julgada improcedente pelo órgão de trânsito, obriga-se o empregado a ressarcir os Correios o valor da multa atualizada na forma da lei, mediante o desconto do valor da multa na próxima folha de pagamento.

**Art. 4º** Verificadas as hipóteses dos artigos 2º e 3º, aos Correios descontarão o valor integral da multa de trânsito na folha de pagamento, salvo se atingir o limite máximo legal de consignações, quando haverá o parcelamento do valor.

**Art. 5º** Revogam-se todos os normativos internos contrários ao estabelecido nesta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.

\* \* \* \* \*

**HERONIDES EUFRÁSIO FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

**FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Heronides Eufrazio Filho, Diretor**, em 05/08/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente**, em 05/08/2020,



às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16350981** e o código CRC **1BE41A95**.

---